



CÂMARA MUNICIPAL

ATA n.º23 /2012

Aos **sete dias do mês de dezembro de dois mil e doze** na Sala de Sessões dos Paços do Município, realizou-se uma **reunião ordinária** a que estiveram presentes o Senhor Presidente, Humberto José Baptista Oliveira, o Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho, e os(as) Senhores(as) Vereadores(as), Maria Fernanda Veiga dos Reis Silva, Ricardo João Estevens Ferreira Simões, Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões.-----

Secretariou a reunião a Assistente Técnica Rosa Maria Martins Henriques.-----

O Senhor Presidente declarou aberta a reunião quando eram quinze horas.-----

De seguida o Executivo deliberou, por unanimidade, considerar justificada a falta do Senhor Vereador Roberto António Ferreira Barbosa.-----

1- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO.

--- Não se verificou público presente.-----

2 - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA.

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Propôs que a próxima reunião ordinária do Executivo, que se deveria realizar no dia 21 de Dezembro, seja antecipada, tendo em vista a discussão dos documentos previsionais para o próximo ano e o seu envio atempado para a Assembleia Municipal.-----

--- Depois de colocado o assunto à consideração dos Senhores Vereadores, o Executivo deliberou, por unanimidade, que a referida reunião seja antecipada para o dia 18 de Dezembro de 2012, pelas 15H00.-----

--- Seguidamente, o Senhor Presidente da Câmara referiu-se à questão da Reorganização Administrativa do Território das Freguesias. Embora o projeto de Lei tenha sido aprovado na

generalidade, vai baixar à Comissão do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local, para ser votado na especialidade, pelo que entende que o Executivo se deve manifestar quanto à forma como foi efetuada esta anexação.-----
Independentemente de discordar da forma como o processo foi conduzido, mesmo que admitisse a possibilidade de poder concordar com a extinção das freguesias em causa, a forma como foi feita esta agregação não faz qualquer sentido. -----
É isso que julga que deveriam fazer sentir aos grupos parlamentares, para que na especialidade possam ter em consideração uma outra forma de agregação.-----

--- **Senhor Vice-Presidente, Ernesto Fonseca Coelho** -----

--- Realçou que as próprias populações não só não concordam com qualquer agregação, como, havendo agregação, não encontram na proposta apresentada pela Comissão Técnica a melhor solução para agregar as freguesias que pretendem fundir. Porque por exemplo, no caso concreto de Paradela da Cortiça, esta não confina com a Freguesia de Friúmes (que era um dos critérios da agregação) e para se deslocarem a Friúmes têm de passar pela Freguesia de S. Pedro de Alva. -----

--- Quanto a Travanca do Mondego, as últimas duas casas desta Freguesia estão a cerca de 200 metros da sede da Junta de Freguesia de S. Pedro de Alva e por isso não faz qualquer sentido uni-la com Oliveira do Mondego. -----

--- Nesta perspetiva, julga que devem fazer todas as diligências possíveis para reverter esta decisão, que é meramente arbitrária, de quem não conhece o terreno e o país real. Até porque os serviços estão todos em São Pedro de Alva e também era essa uma das condições para que o estudo do Livro Verde apontava - agregar a freguesias onde houvesse serviços que habitualmente lhe são prestados às populações. É isso que acontece com S. Pedro de Alva, onde estão os médicos, os correios, os bancos, o PAC, etc. -----

--- **Senhor Presidente da Câmara**-----

--- Salientou que para além das considerações políticas que se possam fazer, de facto o documento técnico tem algumas imprecisões, nomeadamente a questão de Paradela e Friúmes serem os únicos confinantes, até porque, como foi referido, para deslocação entre Paradela e Friúmes, têm de passar pela freguesia de S. Pedro de Alva. -----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Relativamente à questão da agregação de freguesias, também não concorda com a forma como foi efetuada, que não lhe parece nada razoável. Esta agregação foi feita pela Unidade Técnica, em parte pelo facto de não se terem pronunciado e nesse aspeto todos têm uma quota-parte de responsabilidade, porque a lei era clara. Esta pronúncia não foi feita em útil, sendo que o Governo estava determinado em o levar por diante, pese embora não o tenha feito da melhor forma, tendo em conta a realidade do nosso território. -----

--- Partilha de algumas das opiniões expostas pelo Senhor Vice-Presidente e efetivamente Paradela nada tem a ver com Friúmes. Durante séculos o rio foi uma barreira, que criou diferenças culturais e na própria unidade do território e embora hoje exista a ponte do Vimieiro dá alguma proximidade e ligação, contudo as raízes históricas não são essas. -----

--- O mesmo se passa com Travanca do Mondego. Seria mais ou menos pacífico o que era expectável – a sua agregação com S. Pedro de Alva, no entanto não foi esse o entendimento da Unidade Técnica.-----

--- Assim e porque este assunto ainda vai baixar à especialidade, espera que ainda estejam a tempo de introduzir algumas alterações que sejam mais consentâneas com a realidade local, que possa sofrer uma inflexão e que seja mais razoável.-----

--- **Senhor Vereador Ricardo João Estevens Ferreira Simões**-----

--- Quanto a esta matéria, mantém a mesma posição pela não extinção de freguesias e ainda ontem ouvindo o comentário de uma pessoa insuspeita relativamente ao Governo – o Dr. Marques Mendes, em que referiu que isto deveria ter sido feito por patamares. Se a intenção era extinguir freguesias, deveriam começar pela malha urbana das grandes cidades e certamente já se extinguiriam algumas centenas. As freguesias rurais prestam um serviço de inestimável valor, um serviço de proximidade, de qualidade e o que se vai poupar em termos de Orçamento de Estado para 2013 não tem grande relevância nem vai resolver o problema das finanças, uma vez que estas transferências se situam em cerca de 180 milhões de euros, quando está previsto neste orçamento mais de 700 milhões de euros para estudos e pareceres. Provavelmente deveriam fazer menos estudos e agir mais, mas esse é um mal do nosso país, não apenas do governo, pois isso também acontece pelas Câmaras Municipais. Acresce ainda que em tempos de crise e emergência social, que o país está a atravessar, os Presidentes de Junta têm um papel fundamental em termos de sinalização das situações e na própria ajuda na resolução destes problemas.-----

--- Certamente o que a Troika pedia era que houvesse coragem para extinguir alguns Municípios, mas infelizmente não há coragem para isso e viraram-se para as freguesias. São elas o elo mais fraco do poder local, o que considera inadmissível, pois de certa forma é uma machada no que era a democracia do poder local. Como sempre, são as populações as mais prejudicadas.-

--- Depois efetivamente existem algumas incorreções no documento, nomeadamente a questão de Paradela, sendo referido que unicamente faz fronteira com a Freguesia de Friúmes, o que é falacioso.-----

--- Face ao exposto, o Executivo deliberou, por unanimidade, remeter o documento que abaixo se transcreve, às entidades nele mencionadas:-----

“A Lei nº 22/2012 de 30 de Maio, que aprova o regime jurídico de reorganização territorial autárquica foi o culminar do livro verde da reforma administrativa. Esta reforma tão importante e que irá influenciar a vida e o dia-a-dia das populações deveria ter sido feita “debaixo para cima” e não como aconteceu, “de cima para baixo”. Os autarcas, as associações, e os cidadãos, deveriam ter sido ouvidos a fim de encontrar soluções que não colocassem em causa os serviços de qualidade e proximidade que as juntas de freguesia proporcionam.-----

Os últimos acontecimentos, que foram a apresentação da proposta da UTRAT - Unidade Técnica Reorganização Administrativa Territorial - relativa ao Município de Penacova contempla a agregação de São Paio do Mondego e São Pedro de Alva; Travanca do Mondego e Oliveira do Mondego; a Friúmes e Paradela e a conseqüente aprovação na

Assembleia da República, tendo a mesma baixado à Comissão Parlamentar do Ambiente, Ordenamento do Território e Poder Local para que se efetue a votação na especialidade. Assim, e perante a proposta apresentada, em que a agregação apresentada relativa à Freguesia de Friúmes e Paradela; Travanca e Oliveira do Mondego, não fazem sentido, devido às afinidades existentes entre as freguesias de Paradela e Travanca do Mondego com São Pedro de Alva, e pelo facto de estas populações recorrerem a serviços existentes nesta freguesia, como são o Posto dos CTT, a Extensão de Saúde, o PAC-Posto Atendimento ao Cidadão, os estabelecimentos de ensino do pré-escolar ao 3º ciclo, as entidades bancárias. Também na mesma proposta e relativamente à agregação de Friúmes e Paradela é referido um argumento que não corresponde à realidade e que se transcreve "... esta freguesia (Paradela) partilha uma matriz rural comum e uma estrutura urbana dispersa com a única freguesia que lhe é contígua, Friúmes, com 645 habitantes...". Analisando o mapa do Concelho de Penacova verifica-se que Paradela também faz fronteira com a Freguesia de São Pedro de Alva, e que a deslocação de qualquer localidade desta freguesia para a freguesia de Friúmes, implica a passagem obrigatória sobre o Rio Alva (Ponte do Vimieiro) localizada nas proximidades de São Pedro de Alva uma vez que a fronteira entre as freguesias agregadas é uma barreira física com a importância do rio Alva. -

Perante os factos apresentados concluiu-se, que esta reorganização foi feita de forma precipitada não tendo em linha de conta as especificidades locais chegando a apresentar argumentos erróneos. Assim, e face ao exposto propõe-se o envio do presente texto a Sua Excelência o Presidente da República, a Sua Exª a Presidente da Assembleia da República, à Comissão Parlamentar do Ambiente Ordenamento do Território e Poder Local. Aos Grupos Parlamentares do PSD, PS, CDS, PCP, Bloco de Esquerda e ao Partido Ecologista os Verdes. -----

--- Senhor Presidente da Câmara-----

--- Prossequindo a sua intervenção, referiu que foi constituída, no concelho de Penacova, a Associação dos Combatentes do Concelho de Penacova, que propôs a construção de um pequeno memorial de homenagem póstuma aos mortos em combate na guerra colonial, na zona requalificada do Largo do Terreiro.-----

--- Assim, solicita aos Senhores Vereadores que reflitam o melhor local onde possa ser implantado, para posterior deliberação por parte do Executivo.-----

3 - INTERVENÇÃO DOS VEREADORES.

--- Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes-----

--- Começou por se referir à questão do Hotel de Penacova, já que recentemente foi alertado para o facto de ter sido vandalizado e forçada a entrada, inclusivamente existem janelas partidas, que permitem a entrada de água e conseqüentes infiltrações, o que provoca uma degradação acelerada do edifício.-----

--- Questiona o Senhor Presidente se é conhecedor deste facto e se já tem alguma proposta para resolver esta questão, em primeiro lugar salvaguardar o que ainda existe. Depois

mantém-se o objetivo de manter o Hotel em funcionamento, pois foi uma das principais críticas apontadas ao anterior Executivo, mas mal ou bem, nessa altura o Hotel sempre foi funcionando, ao contrário do que acontece na atualidade. -----

--- Há algum tempo falou-se numa reunião do Executivo, na possibilidade do aumento de capital, mas entretanto nada foi definido. Considera que esta solução ou outra, tem que forçosamente ser adotada, para que a Sociedade Hotel de Penacova, S.A. e o Município, enquanto parte interessada, possam viabilizar e dar cumprimento aos compromissos assumidos. -----

--- Assim, reitera que é urgente encontrar uma solução para este assunto, que já se arrasta há muito tempo, para além de que o imóvel se está a degradar muito rapidamente, com alguma inércia das entidades responsáveis. -----

--- Continuando, referiu-se a algumas obras de conservação que vem sendo efetuadas no edifício da Câmara Municipal, obviamente que o senhor Presidente tem toda a legitimidade para as fazer, contudo os Vereadores do PSD nem sequer tem conhecimento de qual a intenção do Executivo. Isto na verdade é estranho, já que, enquanto Vereadores, deveriam pelo menos ser informados. -----

--- Pessoalmente tem a sua opinião relativamente a algumas intervenções que tem constatado. Parece-lhe que estão a enclausurar os funcionários e a transformar o espaço em Carmelitas, sendo que o atual conceito é de *open space*, um conceito de gestão mais moderna, o que efetivamente não está a acontecer. -----

--- De qualquer forma foi uma opção do Executivo, que é discutível, no entanto deveriam ser informados do que se pretende fazer. -----

--- Senhor Presidente da Câmara-----

--- Em relação à questão do Hotel de Penacova, todos têm conhecimento da realidade, não tem informação de que entre água no edifício, mas sim de que foi vandalizado, inclusivamente as autoridades foram chamadas ao local. -----

--- Relativamente a essa matéria, salientou que não está satisfeito com os resultados que tem obtido, contudo está de consciência tranquila em relação ao trabalho que tem feito no sentido de resolver este problema, assim estivesse quanto a tudo o que são obrigações e competências do Município. Efetivamente já falou com inúmeras pessoas na tentativa de ultrapassar esta situação e se algum negócio não foi viável, não foi por responsabilidade do Presidente da Câmara de Penacova, pois sempre se colocou à disposição dos potenciais investidores para a sua concretização, sem que o Município tivesse de ser ressarcido do investimento efetuado, desde que a lei o permitisse. -----

--- Em relação à questão do aumento de capital, é verdade que este assunto foi abordado e será certamente a única forma que o Município tem de contribuir para a resolução de um dos problemas. Mas na realidade o Hotel tem dois problemas – o das dívidas com as entidades credoras, Caixa Geral de Depósitos e Turismo de Portugal e o da sua exploração. -----

--- Na realidade, como foi referido pelo Senhor Vereador, o Hotel basicamente esteve em funcionamento durante a vigência do anterior Executivo, mas já em Dezembro de 2009, se previa o que iria acontecer no futuro, atendendo ao tipo de gestão que estava a ser praticada, não por culpa de nenhum Executivo, mas sim de quem tinha essa responsabilidade. -----

--- Pelo contrário, já pode responsabilizar os Executivos anteriores quanto à questão do aumento de capital, pois essa necessidade não se verificou a partir de Dezembro de 2009,

mas sim aquando do início de pagamento das prestações à Caixa Geral de Depósitos e ao Turismo de Portugal e o Município de Penacova também nunca o fez. -----

--- Portanto, não se orgulha de ser igual aos outros nem diferente, a situação continua como dantes, mas logo que a lei dos compromissos permita, o Município tem obrigação de injetar capital, para fazer face às responsabilidades que o Hotel de Penacova, S.A. tem. -----

--- Infelizmente isso não resolve o problema da exploração do Hotel, pelo que continua a trabalhar para a concretização desse mesmo objetivo. -----

--- Quanto às obras que vem sendo realizadas no edifício da Câmara Municipal, tem como finalidade tornar os serviços mais próximos das pessoas, pois os pisos superiores não são acessíveis a pessoas com mobilidade reduzida. A intenção foi trazer para o rés-do-chão os serviços que implicam contacto com o público, tendo em conta que o investimento necessário para permitir a acessibilidade aos outros pisos seria bastante superior. -----

--- Neste momento falta fazer a rampa de acesso, tendo já o projeto para esse efeito. -----

--- **Senhor Vice-Presidente Ernesto Fonseca Coelho** -----

--- Complementou salientando que, quer para si, quer para o Senhor Vereador Pedro Barbosa, o conceito de *open space* é já antigo, vieram ambos da mesma empresa, que foi líder em quase tudo neste país, e já há cerca de quinze anos que esse conceito surgiu e foi aplicado. Foi esse o princípio adotado na Câmara Municipal, as pessoas estão em *open space*, como por exemplo na SAG e na Contabilidade, nem sequer existem biombos entre elas, portanto não há aqui ninguém encurralado. -----

--- Pretendem ainda desenvolver o atendimento ao munícipe, para que esse balcão evolua e que qualquer um dos funcionários faça atendimento de todos os serviços. -----

--- Uma das inovações que introduziram, ao nível dos serviços de ação social e educação, foi o pagamento das refeições e CAF por multibanco, que facilitou grandemente a vida dos munícipes deste concelho. -----

--- No mês de Novembro nos pagamentos das refeições e da CAF 81% foram pagos por multibanco. -----

4 - APROVAÇÃO DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DE 16/11/2012.

--- Posta a votação, a ata n.º 22, referente à reunião ordinária de 16/11/2012, foi aprovada por maioria, com 5 (cinco) votos a favor e 1 (uma) abstenção, do Senhor Presidente da Câmara, por não ter estado presente na reunião. -----

5 - SITUAÇÃO FINANCEIRA.

--- Presente ao Executivo o Resumo Diário de Tesouraria referente ao dia 06/12/2012, pelo qual tomou conhecimento que o total de disponibilidades deste município é de € 1.040.735,18 (um milhão quarenta mil setecentos e trinta e cinco euros e dezoito cêntimos), sendo o montante de operações orçamentais de € 719.542,20 (setecentos e dezanove mil quinhentos e quarenta e dois euros e vinte cêntimos) e o de operações não orçamentais de €

321.192,98 (trezentos e vinte e um mil cento e noventa e dois euros e noventa e oito cêntimos). -----

6 - RATIFICAÇÃO DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL N.º 8/2012.

--- Presente a alteração n.º 8 ao Orçamento de 2012, no total de 42.324,31€ (quarenta e dois mil trezentos e vinte e quatro euros e trinta e um cêntimos), com reforço das seguintes rubricas: -----

01 – Administração Autárquica -----

0102 010111 – Representação – 34,60€ (pagamento para os órgãos autárquicos); -----

0102 020209 – Comunicações – 5.000,00€ (despesas da Vodafone);-----

02 – Administração Geral -----

02 01010601 – Pessoal em funções – 16.16€ (reforço para processamento de salários);-----

02 010115 – Remunerações por doença e maternidade / paternidade – 2.141,51€ (reforço para pagamento de remuneração por doença);-----

02 0103050201 – Caixa Geral de Aposentações – 1,40€ (arredondamento a pagar à Caixa Geral de Aposentações);-----

02 020219 – Assistência Técnica – 1.000,00€ (contrato de assistência técnica relativo às impressoras);-----

02 020224 – Encargos de cobrança de receitas – 1.000,00€ (cobrança de IMI e IMT); -----

02 020225 – Outros Serviços – 350,00€ (aluguer da central telefónica);-----

02 06020304 – Serviços bancários – 1.000,00€ (encargo relativo a pagamento por Multibanco);-----

03 – Divisão Ambiente Serviços Urbanos Obras -----

03 010202 – Horas extraordinárias – 2.295,00€ (horas extraordinárias de pessoal afeto à divisão de obras);-----

03 010304 – Outras prestações familiares – 589,00€ (subsídio de funeral); -----

03 010306 – Acidentes em serviços e doenças profissionais – 13.000,00€ (pagamentos à Caixa Geral de Aposentações relativos a acidentes de trabalho);-----

03 020112 – Material de transporte – Peças – 2.500,00€ (reparação da viatura de recolha de lixo – Volvo);-----

04 – Cultura e Turismo Bibliotecas e Museus -----

04 01010601 – Pessoal em funções – 19,64€ (reforço para pagamento de salários); -----

04 020201 – Encargos das instalações – 1.000,00€ (pagamento à EDP relativo ao edifício do Centro Cultural e Biblioteca);-----

05 – Educação e Ação Social -----

05 010302 – Outros encargos com a saúde – 536,00€ (despesas com saúde dos funcionários do setor de educação e ação social);-----

05 0201029901 – Gás – 500,00€ (reforço de verba para pagamento do gás para o Jardim de Infância de Figueira de Lorvão);-----

05 020201 – Encargos das instalações – 10.000,00€ (pagamento à EDP, relativo ao edifício das Piscinas Municipais e Escolas);-----

05 020219 – Assistência técnica – 500,00€ (contrato relativo à fotocopadora do serviço de ação social e educação)-----

05 020225 – Outros serviços – 256,00€ (aluguer da central telefónica do edifício das Piscinas Municipais);-----

06 – Desporto e Juventude -----

06 010113 – Subsídio de refeição – 130,00€ (relativo aos técnicos da piscinas); -----

06 0103050202 – Segurança Social – Regime geral – 455,00€ (reforço para a Segurança Social, em resultado a realização de horas extraordinárias). -----

--- **Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes**-----

--- Expôs que o sentido de voto dos Vereadores do PSD será a abstenção. -----

--- Apenas quer deixar duas notas em relação a esta alteração orçamental – uma relativa à despesa com comunicações, com uma verba orçada que já corresponde praticamente a 1% do orçamento e outra referente ao gás, com um total de 116.500€, que corresponde quase a 50% do valor dos combustíveis. -----

--- Analisado o assunto, o executivo deliberou por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, ratificar a presente alteração orçamental, cuja cópia fica anexa à presente ata, fazendo parte integrante da mesma. -----

--- Abstiveram-se os Senhores Vereadores (as): Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões.-----

7 - TRANSFERÊNCIA DE VERBAS:

7.1 - CIM-BM - COMUNIDADE INTERMUNICIPAL DO BAIXO MONDEGO PARA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA DA "OPERAÇÃO IMATERIAL DE PROMOÇÃO DO EMPREENDEDORISMO LOCAL" - AUTORIZAÇÃO PARA ASSUNÇÃO DE COMPROMISSO PLURIANUAL. -----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a transferência de verba, no montante de 3.055,20€ Euros (três mil e cinquenta e cinco euros e vinte cêntimos), para a CIM-BM - Comunidade InterMunicipal do Baixo Mondego para participação financeira da "Operação Imaterial de Promoção do Empreendedorismo Local", relativo ao ano de 2012. -----

--- Este projeto será distribuído pelos anos de 2012 e 2013, sendo que em 2013 será de 2.036,80€ (dois mil e trinta e seis euros e oitenta cêntimos). Atendendo a que se trata de uma participação com encargos em mais de um ano económico, deverá ser solicitada autorização à Assembleia Municipal para a assunção deste compromisso plurianual. -----

--- Neste momento ausentaram-se da reunião o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes.-----

7.2 - PENSAR - ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO INTEGRADO DE PENACOVA, PARA PAGAMENTO DA QUOTA DE 2012.-----

--- Analisado e discutido o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, autorizar a transferência de verba, no montante de 12,00 Euros (doze euros), para a Pensar - Associação de Desenvolvimento Integrado de Penacova, referente à quota de 2012.-----

--- Regressaram de novo à reunião o Senhor Presidente da Câmara e o Senhor Vereador Luís Pedro Barbosa Antunes.-----

8 - INFORMAÇÕES DOS CARTÓRIOS NOTARIAIS - RELAÇÃO DO ATOS EFETUADOS NOS TERMOS DO N.º 5 DO ART.º 55º DO CIMT.

--- Presente ao Executivo a listagem dos atos efetuados pelos Cartórios Notariais, nos termos do n.º 5 do art.º 55º do CIMT dos meses de Outubro e Novembro.-----

--- O Executivo tomou conhecimento.-----

9 - PEDIDO DE PROLONGAMENTO DE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO CAFÉ "BARRAÇÃO", DE AMÉRICO PAIS DOS SANTOS - PARADA.

--- O requerente Américo Pais dos Santos, na qualidade de titular da exploração do estabelecimento de café "Barracão", com sede na Rua Prof. Leonel Henriques Gonçalves, nº 5, na localidade de Parada, freguesia de São Pedro de Alva, requereu nos serviços desta Câmara Municipal, a prorrogação do prolongamento do horário de funcionamento do citado café das 02.00 horas até às 4 horas do dia seguinte, autorizado pelo Executivo Municipal em reunião de 04/05/2012 e válido até 23/11/2012.-----

--- O requerente fundamenta a sua pretensão "devido à maior afluência de clientes a partir das 22.00 horas, os quais permanecem no café para além do horário normal de encerramento – 02.00 horas do dia seguinte.-----

--- Conforme o disposto no **artigo 10º – Prolongamento** – do Regulamento dos Períodos de Abertura e Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços do Concelho de Penacova, **a Câmara Municipal, mediante deliberação, regularmente tomada, poderá autorizar o prolongamento dos horários previstos no presente Regulamento, mediante requerimento devidamente instruído e fundamentado pelo interessado.**-----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a título provisório, o prolongamento do horário solicitado, pelo período de 180 dias (cento e oitenta dias), sem prejuízo deste horário poder ser alterado ou suspenso, caso surjam reclamações.-----

10 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES AOS ALUNOS DO 1.º CICLO DA ESCOLA BÁSICA INTEGRADA DE S. PEDRO DE ALVA.

Informação/Proposta

--- No cumprimento do disposto no ponto 4 do artigo 3º do Despacho n.º 18987/2009, de 17 de Agosto, este Município deverá transferir para o Agrupamento de Escolas de Penacova a diferença entre o preço de refeição pago pelos alunos do 1º Ciclo da Escola Básica de S. Pedro de Alva e o custo da mesma, ou seja 0.22€ por refeição, no refeitório adjudicado à Itaú pela Direção Regional de Educação do Centro. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada.-----

11 - CONCESSÃO DE TARIFÁRIOS ESPECIAIS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE SANEAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS URBANAS DE PENACOVA.

PROPOSTA

--- Considerando o disposto no Regulamento Municipal dos Serviços de Abastecimento de Água e de Saneamento de Águas Residuais Urbanas de Penacova, designadamente o artigo 101.º, e verificados os requisitos previstos no artigo 102.º, propõe-se a concessão de tarifários especiais nos seguintes termos:-----

Tarifário social para famílias de fracos recursos:-----

Entidade	NIF	Cód. Consum.
João Paulo Ferreira de Carvalho	199 418 926	55199
Hugo Alexandre Maia da Silva	213 350 173	59324

Tarifário para famílias numerosas:-----

Requerente	NIF	Cód. Consum.
Luís Alexandre Alves de Jesus da Silva	200 539 884	60772
Francisco António Almeida Seco Costa	185 110 595	50012
Paulo Américo Fonseca do Espírito Santo	190 370 653	50731

---O Executivo deliberou, por unanimidade, conceder os tarifários especiais, conforme proposta apresentada. -----

12 - FORMALIZAÇÃO DAS AQUISIÇÕES DE TERRENOS DESTINADOS À EMPREITADA "ESTRADA DE LIGAÇÃO EN17/IP3 (NÓ DE MIRO), IC7 (S.P.A.), ESTRADA DE LIGAÇÃO DA EN17 AO IP3, NÓ DE MIRO - VARIANTE DE MIRO".

---Relativamente ao assunto acima referenciado, venho informar que é necessário proceder à realização das respetivas escrituras de compra e venda das seguintes parcelas de terreno sitas na freguesia de Friúmes, necessários à empreitada "Estrada de Ligação EN17/IP3 (Nó de Miro), IC7 (S.P.A.), Estrada de Ligação da EN17 ao IP3, Nó de Miro - Variante de Miro".--

- 1) Parcela de terreno com a área de 692 m2, sita em Alfaiate, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 5018, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 434, pertencente a Manuel Luís Lobo Antunes, pelo valor de 1.100,75 € (mil e cem euros e setenta e cinco cêntimos);-----
- 2) Parcela de terreno com a área de 2193 m2, sita em Alfaiate, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 5022, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 2568, pertencente a Leonilde Serra Gonçalves, pelo valor de 1.462,00€ (mil quatrocentos e sessenta e dois euros);-----
- 3) Parcela de terreno com a área de 450 m2, sita em Alfaiate, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 5023, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 2833, pertencente a Maria Palmira Oliveira Pinheiro e Maria dos Anjos Oliveira, pelo valor de 675,00€ (seiscentos e setenta e cinco euros);-----
- 4) Parcela de terreno com a área de 464 m2, sita em Vale da Conchada, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 5062, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1927, pertencente a Abílio António Andrade Conceição, pelo valor de 696,00€ (seiscentos e noventa e seis euros);-----
- 5) Parcela de terreno com a área de 436 m2, sita em Vale da Conchada, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4880, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1925, pertencente a, Abílio António Andrade Conceição, pelo valor de 723,00€ (setecentos e vinte e três euros);-----
- 6) Parcela de terreno com a área de 1299 m2, sita em Vale da Conchada, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4881, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1988, pertencente a, Noémia Madalena Andrade da Conceição, pelo valor de 1.948,50€ (mil novecentos e quarenta e oito euros e cinquenta cêntimos);-----
- 7) Parcela de terreno com a área de 250 m2, sita em Vale da Conchada, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4872, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 430, pertencente a Fernando Silva Henriques, pelo valor de 375,00€ (trezentos e setenta e cinco euros);-----
- 8) Parcela de terreno com a área de 1033 m2, sita em Vale Travesso, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4874, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 2836, pertencente a Maria Palmira Oliveira Pinheiro e Maria dos Anjos Oliveira, pelo valor de 1.549,50€ (mil quinhentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos);-----
- 9) Parcela de terreno com a área de 1033 m2, sita em Vale Travesso, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4875, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 431, pertencente a Manuel Luís Lobo Carvalho Orfão, pelo valor de 1.549,50€ (mil quinhentos e quarenta e nove euros e cinquenta cêntimos);-----

- 10) Parcela de terreno com a área de 1080 m², sita em Vale Travesso, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4876, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 747, pertencente a Antero Garcia Oliveira Alves e Filipe Miguel Oliveira Nogueira, pelo valor de 1.620,00€ (mil seiscentos e vinte euros);-----
- 11) Parcela de terreno com a área de 263 m², sita em Fonte de Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4326, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 2853, pertencente a Maria Palmira Oliveira Pinheiro e Maria dos Anjos Oliveira, pelo valor de 394,50€ (trezentos e noventa e quatro euros e cinquenta cêntimos);-----
- 12) Parcela de terreno com a área de 286 m², sita em Fonte de Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4323, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 2852, pertencente a Maria Palmira Oliveira Pinheiro e Maria dos Anjos Oliveira, pelo valor de 429,00€ (quatrocentos e vinte e nove euros); -
- 13) Parcela de terreno com a área de 163 m², sita em Fonte de Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4321, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 2113, pertencente a Maria Piedade Oliveira Santos, pelo valor de 244,50€ (duzentos e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos);---
- 14) Parcela de terreno com a área de 730 m², sita em Fonte de Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4339, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 959, pertencente a Maria Iva Pinheiro Oliveira Cruz, pelo valor de 1.465,00€ (mil quatrocentos e sessenta e cinco euros); -----
- 15) Parcela de terreno com a área de 305 m², sita em Fonte de Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4337, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 275, pertencente a José Henrique Silva Rodrigues e Belmiro Morgado Nogueira, pelo valor de 533,75€ (quinhentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos); -----
- 16) Parcela de terreno com a área de 305 m², sita em Fonte de Miro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4342, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 1776, pertencente a Maria Rosa Oliveira Alves, pelo valor de 533,75€ (quinhentos e trinta e três euros e setenta e cinco cêntimos); -----
- 17) Parcela de terreno com a área de 190 m², sita em Lomba Chão do Alva, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4218, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 1923, pertencente a Abílio António Andrade Conceição, pelo valor de 477,77€ (quatrocentos e setenta e sete euros e setenta e sete cêntimos);-----
- 18) Parcela de terreno com a área de 154 m², sita em Lomba Chão do Alva, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4221, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 1159, pertencente a Edite Ascensão Marques e Maria de Lurdes Marques de Sá Claudino, pelo valor de 308,00€ (trezentos e oito euros); -----
- 19) Parcela de terreno com a área de 107 m², sita em Lomba Chão do Alva, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4223, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 1705, pertencente a Jorge José Andrade Assunção, pelo valor de 187,50€ (cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos);
- 20) Parcela de terreno com a área de 137 m², sita em Lomba Chão do Alva, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo n^o 4224, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o n^o 1444, pertencente a David António Nogueira

- Assunção Rosas, pelo valor de 239,75€ (duzentos e trinta e nove euros e setenta e cinco cêntimos);-----
- 21) Parcela de terreno com a área de 137 m2, sita em Lomba Chão do Alva, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 4225, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1591, pertencente a Maria Rosa da Assunção, pelo valor de 239,75€ (duzentos e trinta e nove euros e setenta e cinco cêntimos);----
 - 22) Parcela de terreno com a área de 1363 m2, sita em Vale Azelheiro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3866, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1596, pertencente a Adoindo Nogueira Gonçalves, pelo valor de 2.044,50€ (dois mil e quarenta e quatro euros e cinquenta cêntimos);-----
 - 23) Parcela de terreno com a área de 996 m2, sita em Vale Azelheiro, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3867, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 370, pertencente a Manuel Fonseca Nogueira, pelo valor de 1.494,00€ (mil quatrocentos e noventa e quatro euros);-----
 - 24) Parcela de terreno com a área de 224 m2, sita em Ribeira Além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3922, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1029, pertencente a Francisco Oliveira Alves, pelo valor de 760,00€ (setecentos e sessenta euros);-----
 - 25) Parcela de terreno com a área de 147 m2, sita em Ribeira Além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3926, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 372, pertencente a Manuel Fonseca Nogueira, pelo valor de 294,00€ (duzentos e noventa e quatro euros);-----
 - 26) Parcela de terreno com a área de 119 m2, sita em Ribeira Além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3928, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1152, pertencente a Afonso da Silva Duarte, pelo valor de 238,00€ (duzentos e trinta e oito euros); -----
 - 27) Parcela de terreno com a área de 177 m2, sita em Ribeira Além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3929, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 672, pertencente a Maria Dilba Serra e Filipe Humberto Serra Silva Nogueira, pelo valor de 404,00€ (quatrocentos e quatro euros);
 - 28) Parcela de terreno com a área de 1310 m2, sita em Ribeira Além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3936, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 22, pertencente a Armindo Gonçalves Nogueira, pelo valor de 2.620,00€ (dois mil seiscentos e vinte euros); -----
 - 29) Parcela de terreno com a área de 38 m2, sita em Ribeira Além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3937, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1730, pertencente a Abílio Henriques de Oliveira, pelo valor de 76,00€ (setenta e seis euros); -----
 - 30) Parcela de terreno com a área de 1250 m2, sita em Ribeira Além de Cima, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3968, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 88, pertencente a Patrocínio Silva Nogueira, pelo valor de 2.187,50€ (dois mil cento e oitenta e sete euros e cinquenta cêntimos);-
 - 31) Parcela de terreno com a área de 19 m2, sita em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3715, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 2411, pertencente a José Martins dos Santos Carril, pelo valor de 28,50€ (vinte e oito euros e cinquenta cêntimos);-----

- 32) Parcela de terreno com a área de 62 m2, sita em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3705, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 427, pertencente a Fernando Silva Henriques, pelo valor de 93,00€ (noventa e três euros);-----
- 33) Parcela de terreno com a área de 162 m2, sita em Vale da Oliveira, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3985, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 3184, pertencente a Maria Isaura Gonçalves Nogueira, pelo valor de 243,00€ (duzentos e quarenta e três euros);-----
- 34) Parcela de terreno com a área de 504 m2, sita em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3704, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1774, pertencente a Carlos Henriques António, pelo valor de 756,00€ (setecentos e cinquenta e seis euros);-----
- 35) Parcela de terreno com a área de 196 m2, sita em Fojo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3987, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 955, pertencente a Maria Iva Pinheiro de Oliveira Cruz, pelo valor de 294,00€ (duzentos e noventa e quatro euros);-----
- 36) Parcela de terreno com a área de 697 m2, sita em Vale da Carvalha, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3528, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 386, pertencente a Vítor António Nogueira da Assunção, pelo valor de 406,50€ (quatrocentos e seis euros e cinquenta cêntimos);--
- 37) Parcela de terreno com a área de 57 m2, sita em Vale da Carvalha, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3532, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 1604, pertencente a Armindo Gonçalves Nogueira, pelo valor de 209,88€ (duzentos e nove euros e oitenta e oito cêntimos);-----
- 38) Parcela de terreno com a área de 832 m2, sita em Vale da Carvalha, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3534, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 585, pertencente a David António Nogueira Assunção Rosas, pelo valor de 3.902,08€ (três mil novecentos e dois euros e oito cêntimos);---
- 39) Parcela de terreno com a área de 1462 m2, sita em Vale da Carvalha, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 5022, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 2568, pertencente a Abílio Nogueira Morgado, pelo valor de 2.193,00€ (dois mil cento e noventa e três euros);-----
- 40) Parcela de terreno com a área de 1197 m2, sita em Vale do Covo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3536, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 2521, pertencente a Odília Maria Henriques Silva Viseu Brites Moita, pelo valor de 5.610,07€ (cinco mil seiscentos e dez euros e sete cêntimos);-----
- 41) Parcela de terreno com a área de 1827 m2, sita em Vale do Covo, do prédio rústico inscrito na respetiva matriz sob o artigo nº 3537, descrito na Conservatória do Registo Predial de Penacova sob o nº 3221, pertencente a Elísio Martins de Oliveira Gonçalves, pelo valor de 8.562,42€ (oito mil quinhentos e sessenta e dois euros e quarenta e dois cêntimos).-----

--- Assim, este assunto deverá ser presente à próxima reunião do Executivo, nos termos do disposto na alínea f) do nº 1 do artigo 64º da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar a celebração das respetivas escrituras de compra e venda. -----

13 - AUTO DE MEDIÇÃO N.º 11 DA OBRA "R.U.C.H.P. / E.P. - REQUALIFICAÇÃO URBANA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS / PRAÇA DO MUNICÍPIO".

--- Presente ao Executivo o Auto de Medição n.º 11 da obra em epígrafe, no valor de 57.995,75 Euros (cinquenta e sete mil novecentos e noventa e cinco euros e setenta e cinco cêntimos), acrescido do IVA à taxa legal em vigor. -----

--- O Executivo, tendo em conta o parecer dos Serviços Técnicos, deliberou por unanimidade, aprovar o auto de medição referido, bem como autorizar o seu pagamento. ----

14 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "R.U.C.H.P./ P.E. - CONSTRUÇÃO DE PARQUE DE ESTACIONAMENTO SUBTERRÂNEO" - TRABALHOS A MAIS E TRABALHOS A MENOS.

Informação

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, cumpre-me informar que o prazo contratual fixado para execução da empreitada fora **240** dias, contando-se o prazo a partir da data de consignação que ocorreu a 12/12/2011. No cumprimento do art.º 362 do Código dos Contratos Públicos [CCP], anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, na sua redação atual, a data limite para execução da empreitada seria **08/08/2012**:-----*

i. - Face a informação dos serviços técnicos, em Reunião de Câmara de 03/08/2012, “o Executivo deliberou, por unanimidade, não conceder a prorrogação de prazo solicitada pelo adjudicatário, em virtude de não existir enquadramento legal. No entanto, em face do exposto na referida informação deliberou ainda não aplicar a multa prevista na lei, caso os trabalhos estejam concluídos até ao dia 28/09/2012. Caso contrário será aplicada a multa regulamentar.” -----

ii. Com o desenvolvimento dos trabalhos e no seguimento do solicitado superiormente, surgiu a necessidade de executar alguns trabalhos a mais, que se definem como tal no cumprimento do art.º 370 do CCP, ou seja, são trabalhos de espécie não prevista no contrato, necessários à execução da obra na sequência de circunstâncias imprevistas e não podem ser tecnicamente separáveis do objeto do contrato sem inconvenientes graves para o dono de obra. -----

Nomeadamente, considera-se necessário salvaguardar questões de utilização abusiva do tempo de permanência contínua no parque, evitar manutenções onerosas por degradação rápida da infraestrutura, mitigar o impacto da volumetria do edifício na Zona Histórica onde se insere, questões de segurança e funcionalidade levando em consideração a parcela remanescente de terreno a poente. -----

*Junta-se em anexo **Mapa de Quantidades de Trabalhos a Mais**, no valor de **31.609,75 €** (ver **ANEXO I**), cujos preços resultam de acordo prévio com a fiscalização tendo-se considerado conforme valores de mercado. -----*

Mais se informa que o adjudicatário solicita prazo de execução de 15 dias. -----

iii. Á data, após a elaboração do auto de medição n.º 10, foi possível efetuar uma aferição global dos trabalhos executados e ainda necessários à conclusão da obra, o que resultou num **Mapa de Quantidades de Trabalhos a Menos**, com preço global igual ao apurado para os trabalhos a mais (ver **ANEXO II**). -----

Face ao exposto, deve o executivo deliberar sobre a aprovação dos Trabalhos a Mais. A serem aprovados, deve o adjudicatário ser notificado por escrito da ordem de execução, enviando conjuntamente os elementos de solução da obra necessários, no cumprimento do art.º 371 do CCP, fixando o prazo de execução em 15 dias após a ordem de execução. -----

Salvo melhor opinião à luz de interpretação divergente do CCP, nomeadamente da alínea c), do n.º 2 do artigo 370, que se transcreve "O preço atribuído aos trabalhos a mais, somando ao preço de anteriores trabalhos a mais e deduzido do preço de quaisquer trabalhos a menos, não excede 5% do preço contratual;"; sou de opinião que poderá deduzir-se o preço atribuído aos trabalhos a mais ao preço dos trabalhos a menos, resultando desse modo a anulação dos trabalhos a mais (0 % do preço contratual), apenas realço que desconheço o enquadramento que as entidades financiadoras dão a esta matéria. -----

Levando em consideração a deliberação do Executivo em Reunião de Câmara de 03/08/2012 e face ao anteriormente exposto, mais se informa, que o adjudicatário não poderia ter concluído a obra até 28/09/2012, dado existir decisão pendente por parte do Dono de Obra quanto à ordem de execução dos Trabalhos a Mais, o que condicionou e está a condicionar o ritmo dos trabalhos e a conclusão da obra, pelo que salvo melhor opinião não deverá haver lugar a multa fixando-se o limite para execução da obra no máximo até 15 dias após a notificação da ordem de execução dos Trabalhos a Mais. -----

Após as deliberações deverá ser dado conhecimento das mesmas às entidades envolvidas. --

--- Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por maioria, com 4 (quatro) votos a favor e 2 (duas) abstenções, concordar com a informação técnica e aprovar os Trabalhos a Mais, no valor de 31.609,75 € (trinta e um mil seiscientos e nove euros e setenta e cinco cêntimos) deduzindo este montante ao preço dos Trabalhos a Menos, resultando desse modo a anulação dos trabalhos a mais (0 % do preço contratual). -----

--- Ainda de acordo com a referida informação, não haverá lugar a multa, fixando-se o limite para execução da obra no máximo até 15 dias após a notificação da ordem de execução dos Trabalhos a Mais. -----

--- Abstiveram-se os Vereadores Senhores (as): Luís Pedro Barbosa Antunes e Ana Cristina Marques Silva Simões.-----

15 - PEDIDOS DE LIBERTAÇÃO PARCIAL DE CAUÇÃO, CONFORME DECRETO-LEI N.º 190/2012, DE 22 DE AGOSTO, NO ÂMBITO DAS SEGUINTE EMPREITADAS:

15.1 - "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA DO CONCELHO - PAVIMENTAÇÃO DA ESTRADA CASAL DE SANTO AMARO ATÉ GONDELIM", INCLUINDO CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS;

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do despacho de V.^a Ex.^a datado de 18/10/2012, exarado sobre ofício remetido pelo adjudicatário Isidoro Correia da Silva, Lda., nossa ref.^a 8038, datado de 15/10/2012, cujo conteúdo diz respeito a liberação de caução da empreitada supra referida, que se anexa (ver **ANEXO I**), cumpre-me informar o seguinte:-----

iv. O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada na sua globalidade, incluindo trabalhos a mais, em **09/01/2009** e **27/03/2009**, respetivamente; --

v. De acordo com o Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, está definido que "o prazo de garantia é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da receção provisória", ponto 12.2.1 da cláusula 12.2 das Cláusulas Gerais, e "**feita a receção definitiva de toda a obra**, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, à extinção da caução prestada.", ponto 12.4.1 da cláusula 12.4 das Cláusulas Gerais;-----

vi. Conforme ofício supra referido, vêm o adjudicatário solicitar a libertação da caução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, artigo 3.º, finalizado o 3.º ano de garantia da empreitada;-----

vii. A **15/11/2012** foi efetuada vistoria à obra, estando presente a Fiscalização em representação do Município e o Sr. Humberto Manuel Arnaut Rego Sarraipo em representação do adjudicatário. No decorrer da mesma não foram identificadas quaisquer patologias construtivas e confirmou-se a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro;-----

---Face ao exposto anteriormente e de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, que se sobrepõe ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e, Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, dado que à data estão já decorridos três anos do prazo de garantia, deverá proceder-se à liberação de 75% do valor da caução.

Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário. -----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica, procedendo-se à liberação de 75% do valor da caução.-----

**15.2 - "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO REDE VIÁRIA DO CONCELHO - III",
INCLUINDO CONTRATO DE TRABALHOS A MAIS;**

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do despacho de V.^a Ex.^a datado de 18/10/2012, exarado sobre ofício remetido pelo adjudicatário Isidoro Correia da Silva, Lda., nossa ref.^a 8039, datado de 15/10/2012, cujo conteúdo diz respeito a liberação de caução da empreitada supra referida, que se anexa (ver **ANEXO I**), cumpre-me informar o seguinte: -----

viii. O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada na sua globalidade, incluindo trabalhos a mais, em **04/01/2008**;

ix. De acordo com o Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, está definido que "o prazo de garantia é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da receção provisória", ponto 12.2.1 da cláusula 12.2 das Cláusulas Gerais, e "**feita a receção definitiva de toda a obra**, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer título a que tiver direito e promover-se-á, pela forma própria, à extinção da caução prestada.", ponto 12.4.1 da cláusula 12.4 das Cláusulas Gerais;

x. Conforme ofício supra referido, vêm o adjudicatário solicitar a libertação da caução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, artigo 3.º, finalizado o 1.º Ano de Garantia da empreitada;

xi. A **15/11/2012** foi efetuada vistoria à obra, estando presente a Fiscalização em representação do Município e o Sr. Humberto Manuel Arnaut Rego Sarraipo em representação do adjudicatário. No decorrer da mesma não foram identificadas quaisquer patologias construtivas e confirmou-se a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro;

Face ao exposto anteriormente e de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, que se sobrepõe ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e, Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, dado que à data estão já decorridos quatro anos do prazo de garantia, deverá proceder-se à libertação de 90% do valor da caução.

Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário.

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica, procedendo-se à libertação de 90% do valor da caução.

15.3 - "REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO DA REDE VIÁRIA DO CONCELHO - EXECUÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA";

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do despacho de V.ª Ex.ª datado de 17/10/2012, exarado sobre ofício remetido pelo adjudicatário Isidovias – Sinalização Rodoviária, Lda., nossa ref.ª 7896, datado de 15/10/2012, cujo conteúdo diz respeito a libertação de caução da empreitada supra referida, que se anexa (ver **ANEXO I**), cumpre-me informar o seguinte:

xii. O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada em **13/08/2010**;

xiii. De acordo com o Código dos Contratos Públicos (CCP), anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro e Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, está definido que "o prazo de garantia da empreitada, de acordo com a alínea a), do ponto 2, do

artigo 397.º do CCP, é **5 (cinco) anos**", n.º 1 da cláusula 38.ª, e "verificada a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro ou corrigidos aqueles que hajam sido detetados até ao momento da libertação, ou ainda quando considere os defeitos identificados e não corrigidos como sendo de pequena importância e não justificativos da não libertação, o dono da obra promove a libertação da caução destinada a garantir o exato e pontual cumprimento das obrigações contratuais, nos seguintes termos: - a) 25 % do valor da caução, no prazo de 30 dias após o termo do segundo ano do prazo a que estão sujeitas as obrigações de correção de defeitos, designadamente as de garantia;"; n.º 2 da cláusula 40.ª;-----

xiv. Conforme ofício supra referido, vêm o adjudicatário solicitar a libertação da caução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, artigo 3.º;-----

xv. A **15/11/2012** foi efetuada vistoria à obra, estando presente a Fiscalização em representação do Município e o Diretor de Obra em representação do adjudicatário. No decorrer da mesma não foram identificadas quaisquer patologias construtivas e confirmou-se a inexistência de defeitos da prestação do empreiteiro;-----

Face ao exposto anteriormente e de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, que se sobrepõe ao estabelecido no CCP, anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro na sua redação atual e, Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, dado que à data estão já decorridos dois anos do prazo de garantia, deverá proceder-se à libertação de 60% do valor da caução. -----

Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário. -----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica, procedendo-se à libertação de 60% do valor da caução.-----

15.4 - "ESTRADA DE LIGAÇÃO EN17/IP3 (NÓ DE MIRO), IC7 (S.P.A.), ESTRADA DE LIGAÇÃO DA EN17 AO IP3, NÓ DE MIRO - VARIANTE DE MIRO", INCLUINDO CONTRATOS DE TRABALHOS A MAIS I E II.

Informação

Relativamente ao assunto referido em epígrafe, no seguimento do despacho de V.ª Ex.ª datado de 18/09/2012, exarado sobre ofício remetido pelo adjudicatário PRIORIDADE – Construção de Vias de Comunicação, S. A., ref.ª 439/2012, datado de 14/09/2012, cujo conteúdo diz respeito a libertação de caução da empreitada supra referida, entre outras, que se anexa (ver **ANEXO I**), cumpre-me informar o seguinte: -----

xvi. O contrato de empreitada de obras públicas em questão foi celebrado ao abrigo do Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março, tendo ocorrido a receção provisória da empreitada na sua globalidade, incluindo trabalhos a mais I e II, em **21/01/2011**;-----

xvii. De acordo com o Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, está definido que "o prazo de garantia é de **5 (cinco) anos**, contados a partir da data da receção provisória", ponto 12.2.1 da cláusula 12.2 das Cláusulas Gerais, e "**feita a receção definitiva de toda a obra**, serão restituídas ao empreiteiro as quantias retidas como garantia ou a qualquer título a que tiver direito e promover-se-á, pela

forma própria, à extinção da caução prestada, ...”, ponto 12.4.1 da cláusula 12.4 das Cláusulas Gerais;-----

xviii. Conforme ofício supra referido, vêm o adjudicatário solicitar a libertação da caução ao abrigo do Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, artigo 3.º, finalizado o 1.º Ano de Garantia da empreitada.-----

xix. A 31/10/2012 foi efetuada vistoria à obra, estando presente a Fiscalização em representação do Município e o Diretor de Obra em representação do adjudicatário. No decorrer da mesma, no ramal de acesso ao Lar, identificaram-se algumas zonas de pavimento fissurado face a assentamento da camada de base, tendo-se constatado que tem vindo a ser depositado grande volume de solos de escavação nos terrenos adjacentes adquiridos no âmbito da empreitada, introduzindo solicitações/cargas que excedem a capacidade resistente da estrutura do pavimento do ramal. Dadas as patologias apresentadas, algumas das quais não imputáveis ao adjudicatário e não estar em risco a utilização em condições de segurança da estrada, verificando-se apenas pequenas deformações e fissuração, entendeu-se permitir que a camada de base ganhem maior consolidação e que seja terminado o depósito de solos nos terrenos adjacentes, ficando o adjudicatário com a obrigação de promover os trabalhos de selagem de fissuras no pavimento, minimizando as infiltrações que potenciam os assentamentos e fissuração já verificadas. Até à vistoria para receção definitiva da empreitada decidir-se sobre a metodologia a adotar para reparar definitivamente as patologias identificadas da responsabilidade do adjudicatário;-----

Face ao exposto anteriormente e de acordo com o Decreto-Lei n.º 190/2012, de 22 de Agosto, que se sobrepõe ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 59/99, de 02 de Março e Caderno de Encargos - Cláusulas Gerais da empreitada, dado que à data está já decorrido o primeiro ano do prazo de garantia, propõe-se a libertação de 30% do valor da caução.-----

Após deliberação deverá ser dado conhecimento da mesma ao adjudicatário.-----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica, procedendo-se à libertação de 30% do valor da caução.-----

16 - ANÁLISE DA INFORMAÇÃO TÉCNICA RELATIVA À OBRA "SISTEMA DE DRENAGEM E TRATAMENTO DE ESGOTOS ÀS FREGUESIAS DO CONCELHO E REM. REDE ÁGUA RIBA DE BAIXO E VILA NOVA" - REVISÃO DE PREÇOS.

---Analisada e discutida, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a informação dos Serviços Técnicos e aprovar a revisão de preços no total de 854,69€ (oitocentos e cinquenta e quatro euros e sessenta e nove cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.-----

17 - RELATÓRIO FINAL DA EMPREITADA "A./C.E - REQUALIFICAÇÃO DO BLOCO NASCENTE DA ANTIGA ESCOLA MARIA MÁXIMA PARA INSTALAÇÃO DE SERVIÇOS".

---Analisado e discutido e tendo em conta o Relatório Final desenvolvido pelo Júri do Concurso, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com o mesmo e em consequência adjudicar a obra ao concorrente DABEIRA – Sociedade de Construções, Lda., pelo montante de 250.490,77 € (duzentos e cinquenta mil quatrocentos e noventa euros e setenta e sete cêntimos), à qual acresce o IVA à taxa legal aplicável de 6% no montante de 15.029,45 € (quinze mil e vinte e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), o que totaliza o valor de 265.520,22 € (duzentos e sessenta e cinco mil, quinhentos e vinte euros e vinte e dois cêntimos). -----

18 - LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES.

18.1 - ANÁLISE DOS SEGUINTE PROCESSOS:

ARQUITETURA

---O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO): -----

---**PO n.º 01-67/2012** de João Maria Bernardo Ascenso André e outra, residente em Paradela da Cortiça, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para remodelação de habitação em Paradela da Cortiça. -----

---Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

---**PO n.º 01-49/2012**, de Alcibiades Henriques Roma, residente em Miro, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para construção de parede / muro de vedação em Miro.

---Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

---**PO n.º 01-61/2012**, de Sónia Luísa Nogueira Serra, residente em Miro, solicitando aprovação do projeto de arquitetura para reconstrução, alteração e ampliação de moradia em Miro. -----

---Deferida a pretensão de acordo com os pareceres técnicos anexos ao processo e concedido o prazo de 180 dias para a entrega dos processos da especialidade. -----

LICENCIAMENTO

--- O Senhor Presidente da Câmara, Humberto José Baptista Oliveira, deu conhecimento de que deferiu, no exercício das competências nele delegadas pelo Executivo em 05/11/2009, os seguintes processos de obras (PO): -----

--- **PO n.º 01-81/2011** de Maria Dilene Rodrigues Teixeira, residente em Sernelha, solicitando aprovação do licenciamento para construção de edifício destinado a arrumos em Sernelha, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 05-100/2012** de Aristides José Henriques Grilo, residente em Vila Nova, comunicando previamente, nos termos do artigo 36º A do Decreto-Lei 555/99 de 16/12, na sua redação atualizada, a construção de muro de vedação e suporte em Vila Nova. -----

--- Foi aceite a comunicação prévia de acordo com o parecer dos Serviços Técnicos. -----

--- **PO n.º 01-66/2012** de Paulo dos Santos Fernandes, residente em Riba de Baixo, solicitando aprovação do licenciamento para construção de barracão em Riba de Baixo, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-43/2012** de Daniel José Domingues Gaudêncio, residente em Lorzão, solicitando aprovação do licenciamento para construção de moradia em muros em Malhão - Lorzão, tendo requerido para a realização dos trabalhos 12 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 12 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-41/2012** de Vítor Manuel dos Santos, residente em Travanca do Mondego, solicitando aprovação do licenciamento para alteração e ampliação de moradia em Travanca do Mondego, tendo requerido para a realização dos trabalhos 6 meses. -----

--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos e concedeu-lhe o prazo de 6 meses para a execução da obra. -----

--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

--- **PO n.º 01-08/2012** de José Rodrigues de Oliveira, residente em Aveledo, solicitando aprovação do licenciamento para legalização de barracão em Aveledo. -----
--- Deferiu a pretensão de acordo com os pareceres dos Serviços Técnicos. -----
--- Mais procedeu à liquidação das taxas, nos termos do artigo 117.º do Decreto Lei 555/99, de 16/12, na sua redação atualizada, de acordo com a informação anexa ao processo. -----

DIVERSOS

--- **PO n.º 07-25/2012** – Este ponto não foi presente a reunião. -----

--- Neste momento ausentou-se da reunião a Senhora Vereadora Ana Cristina Marques Silva Simões. -----

--- **Nos termos do artigo 83.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Executivo deliberou, por unanimidade, reconhecida a urgência de deliberação imediata sobre o assunto, incluir na ordem de trabalhos os seguintes pontos:-----**

1 - Pedido de Casa do Povo de S. Pedro de Alva, solicitando estatuto de pessoa coletiva de utilidade pública. -----

--- Tendo em conta que se trata de uma entidade que desde a sua fundação (Dezembro de 1939), vem tendo um papel importante, sendo uma mais-valia no campo cultural, social e desportivo, desenvolvendo diversas atividades, neste âmbito, em favor da comunidade, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, emitir parecer favorável ao reconhecimento da Casa do Povo de S. Pedro de Alva como pessoa coletiva de utilidade pública. -----

2 - Proposta de delimitação da REN do concelho de Penacova no âmbito da revisão do PDM de Penacova.-----

Informação

*Relativamente ao assunto referido em epígrafe, sou a informar o seguinte:
Vem a CCDRC, através do ofício com a referência 1730/12,proc: REN-CO.13.00/1-12, dizer que foram analisados os elementos por nós enviados através do ofício nº1240, de 30 de outubro de 2012, sobre " Delimitação da REN" relativos à tipologia zonas ameaçadas pelas cheias. -----*

É apresentada a proposta de delimitação de REN do concelho de Penacova, em formato vetorial, para utilização no âmbito da revisão do PDM, onde foram delimitadas as tipologias

da REN “ Leitos dos Cursos de Água”, “ Zonas ameaçadas pelas Cheias”, “ Cabeceiras das Linhas de Águas”, “ Áreas de Máxima Infiltração,” “Áreas com Risco de Erosão”, “ Escarpas e Faixa de proteção”, “Albufeira da Aguieira e Faixa de Proteção” e “ Açude da Raiva e Faixa de Proteção”.-----

Também foi enviado o relatório referente à memória descritiva e justificativa da proposta de delimitação da REN. -----

Posteriormente a APA, ex-ARH-Centro, terá de emitir parecer sobre os sistemas biofísicos que tutela, aquando da análise das propostas de exclusão a realizar no âmbito do acompanhamento do processo de revisão do PDM. -----

Os pedidos de exclusão da proposta de delimitação da REN bruta, em articulação com a proposta de ordenamento, já constam dos elementos anexos à informação referentes à revisão do PDM. -----

Conclusão: Pelo que foi pedido, proponho que seja aprovada a delimitação da REN bruta do Concelho de Penacova. -----

---Analisado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade dos presentes, aprovar a delimitação da REN bruta do Concelho de Penacova, para utilização no âmbito da revisão do PDM. -----

--- Esta ata foi aprovada em minuta para efeitos executórios imediatos. -----

ENCERRAMENTO

--- Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a reunião, quando eram dezoito horas e cinquenta minutos.

Para constar e devidos efeitos, se lavrou a presente ata, que vai ser assinada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e pela Secretária da reunião.

O PRESIDENTE DA CÂMARA

(Humberto José Baptista Oliveira)

A SECRETÁRIA

(Rosa Maria Martins Henriques)